



CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA
ORGÃO EM 6/9/94

Marinalva Medeiros Soares:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 795/94

de

06 de Setembro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da previsão orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da previsão orçamentária do Legislativo e Executivo nas seguintes dotações abaixo em todas as unidades:

311100- Pessoal Civil

311300- Obrigações Patronais

325300- Salário Família

325100- Inativos

325200- Pensionistas

328000- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 2º - Os recursos previstos para abertura dos créditos, correrão por conta do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

S e g u e . . .



CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTE
ORGÃO EM 6/9/94
Maximalva Beduies Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

Continuação.

Lei Municipal nº 795/94.

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 06 de Setembro de
1994.

Linésio B. Santana
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito.

Maria Sônia Oliveira Mascarenhas
MARIA SÔNIA OLIVEIRA MASCARENHAS
Secretária Int. de Administração.